

DECRETO Nº 5.479, de 21 de Outubro de 2021.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 531.888,76 (Quinhentos e trinta e um mil,oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.00 16.2301	31901600	10010000	600,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.061.00 16.2505	33909100	10010000	69.379,47
SECRETARIA			

MUNICIPAL DE
FAZENDA

1.05.0.04.123.00 16.2305	31901100	10010000	59.706,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SERVIÇOS
PÚBLICOS

1.08.0.04.122.00 16.2308	31901100	10010000	32.487,83
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.08.0.04.122.00 16.2308	31901600	10010000	43.800,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE

1.09.0.27.122.00 16.2309	31901600	10010000	300,00
-----------------------------	----------	----------	--------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
AGRICULTURA

1.12.0.20.122.00 04.2312	31901100	10010000	1.400,00
-----------------------------	----------	----------	----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

1.14.0.18.122.00 16.1316	44905200	10010000	13.922,54
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.14.0.18.122.00 16.2316	31901600	10010000	40.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.14.0.18.122.00 16.2316	33903900	10010000	5.313,22
-----------------------------	----------	----------	----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

1.19.0.12.361.00 12.2394	31909400	11110000	5.000,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.19.0.12.361.00 16.2323	31901100	11110000	5.000,00
1.19.0.12.365.00 12.2393	31901100	11120000	188.801,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.04.122.00 16.2317	33901400	10010000	4.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.00 16.2308	33900800	10010000	742,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.00 11.2417	33903900	10010000	46.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.00 16.2303	33900800	10010000	51,27
SOMA			531.888,76

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

Unidade Orçament ária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			

1.02.0.04.122.00 16.2301	33901100	10010000	600,00
-----------------------------	----------	----------	--------

PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

1.03.0.04.122.00 08.1360	44905200	10010000	6.000,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.03.0.04.122.00 08.2437	33903600	10010000	25.640,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.03.0.04.122.00 08.2437	44905200	10010000	15.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.03.0.04.122.00 16.2302	33903600	10010000	23.345,60
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.03.0.04.127.00 08.2456	33903900	10010000	14.378,87
-----------------------------	----------	----------	-----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

1.04.0.04.122.00 16.2303	31901600	10010000	51,27
-----------------------------	----------	----------	-------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

1.05.0.04.123.00 16.2305	31909200	10010000	59.706,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.05.0.04.123.00 16.2305	31919200	10010000	76.287,83
-----------------------------	----------	----------	-----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SERVIÇOS
PÚBLICOS

1.08.0.04.122.00 16.2308	31901302	10010000	742,00
-----------------------------	----------	----------	--------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE

1.09.0.27.122.00 16.2309	31919200	10010000	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.00 04.2312	33903600	10010000	400,00
1.12.0.20.122.00 04.2312	33909200	10001000	1.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.00 16.2316	31909200	10010000	40.000,00
1.14.018.541.001 1.1351	33903600	10010000	46.200,00
1.14.0.20.126.00 16.2339	33901400	10010000	19.235,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.00 12.2394	31901100	10010000	5.000,00
1.19.0.12.361.00 12.2394	31901100	11120000	188.801,43
1.19.0.12.361.00 12.2394	31909200	11110000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.13.392.00 13.2381	33504100	10010000	4.200,00
SOMA:			531.888,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de Outubro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL